



Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2021/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
SES-PRO-2022/32711

“O PRESENTE OBJETO CONSISTE EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (WORKSTATIONS) DE MESA COM 02 (DOIS) MONITORES DE VÍDEOS E 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA” PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde **Sr^a KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa **COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **00.006.879/0002-60**, localizada sito à Av. Cem, s/nº, Quadra 01, Sala 01, Terminal Intermodal da Serra, em Serra/ES - CEP 29.161-384, telefone (11) 2808-8400 / 98535-1060 / (11) 994501-2442 - e-mail vendas@gov@compactatecnologia.com.br, neste ato representado por **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9715791 SSP/SP e Cadastrado no CPF nº 995.269.568-34.

CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o **SES-PRO-2022/32711**, resolvem celebrar o presente Termo **ADITIVO** que regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se,





SES
Fls. _____
Rub. _____

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto **ACRÉSCIMO de 24% (vinte e quatro por cento)** ao contrato nº 232/2021/SES/MT para atender a Gerência de Análise do projeto Arquitetônico – SUVSA/GBAVS, nos termos da cláusula decima segunda – reajuste e alterações bem como art. 65, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Parecer 2803/SGAC/2022.

Cláusula Segunda – ESPECIFICAÇÕES E VALOR

2.1. O presente instrumento acresce em **24% (vinte e quatro por cento)** o contrato, dessa forma, perfaz o valor de R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), alterando o valor total do contrato de R\$ 1.230.000,00 para **R\$ 1.525.200,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE ORIG.	QTDE ACRÉSCIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO
01	Fornecimento e Instalação de Estações de Trabalho (Workstations) de mesa com 02 (Dois) Monitores de Vídeos e 36 (trinta e seis) meses de Garantia, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativo exigidos neste Termo de Contrato	UN	50	12	R\$24.600,00	R\$ 295.200,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO						R\$ 295.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 1.525.200,00

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do aditivo, é a seguinte:

- a) **Programa:** 526
- b) **Ação:** 2523
- c) **Natureza de despesa:** 4.4.90.52
- d) **Fonte:** 240

LUIS CARLOS
DE OLIVEIRA
FREITAS:995
26956834

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS:99526956834
Dados: 2022.10.20 09:48:07 -03'00'





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Cláusula Quarta – DA GARANTIA

4.1. A parte Contratada deverá apresentar comprovante de complementação da garantia, de forma a manter equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em obediência à cláusula nona – DA GARANTIA CONTRATUAL item 9.2 do contrato nº 232/2021/SES/MT.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

5.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

5.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

5.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

5.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

5.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

5.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

5.2.4.1. Declara neste ato que:

a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
FREITAS:99526956834
6956834

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS:99526956834
Dados: 2022.10.20 09:48:17 -03'00'





SES
Fls _____
Rub _____

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1 ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 232/2021/SES/MT.

6.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **02 (duas) vias de igual teor** e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

**LUIS CARLOS DE
OLIVEIRA**
FREITAS:99526956834

Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
FREITAS:99526956834
Dados: 2022.10.20 08:44:55
-03'00'

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS
Compacta Comércio e Serviços Ltda.

Testemunhas:

Juvenildes Lemes Feitosa
Matrícula: 294952

Aline da Silva Santos
Matrícula: 307329

